



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF

Campus de Cascavel-PR

Rua Universitária, 2069 – CEP 85819110 – 55 45 3220-7290.



**PCF-UNIOESTE**

Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas

**EDITAL nº 07/2018 - PFC-UNIOESTE – RESULTADO DA SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS EM DISCIPLINAS OFERTADAS NO 1º SEMESTRE DE 2018, PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, NÍVEL MESTRADO.**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE, do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 026/2016-CEPE, de 10 de março de 2016, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE;

Considerando Edital nº 05/2018-PCF, de 01 de março de 2018, que abriu o Processo de Seleção de Alunos Especiais em disciplinas oferecidas no 1º Semestre de 2018, pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado;

**TORNA PÚBLICO:**

1. A relação de **ALUNOS ESPECIAIS** aprovados para cursar disciplinas no **1º SEMESTRE LETIVO DE 2018** do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível Mestrado, com Área de Concentração em **Ciências Farmacêuticas**, e as seguintes Linhas de Pesquisa: (1) **Prospecção de Microrganismos e Substâncias Bioativas com Aplicações Biotecnológicas e em Saúde**; e (2) **Fármacos e Medicamentos**.

DISCIPLINAS	CANDIDATOS SELECIONADOS
<b>FARMÁCIA BASEADA EM EVIDÊNCIAS: REVISÃO SISTEMÁTICA E META-ANÁLISE - 60h</b> Profª Drª Andreia Cristina Conegero Sanches	Kátia Sônia Querubini*
<b>BIOESTATÍSTICA - 60h</b> Profª Drª Márcia Regina Simões	Emercy de Miranda
<b>SUBSTÂNCIAS E ORGANISMOS BIOATIVOS COM POTENCIAL APLICAÇÃO EM SAÚDE</b> Profª Drª Luciana Oliveira de Fariña	Mariana Barizon Saraiva
<b>BASES DAS DOENÇAS TROPICAIS NEGLIGENCIADAS - 60h</b> Profa. Dra. Sônia de Lucena Mioranza	Mariana Barizon Saraiva
<b>TÓPICOS EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS II – Redação de Artigos Científicos, planejamento, elaboração e gerenciamento de artigos na Plataforma Mendeley - 30h</b> Profa. Dra. Juliana Moço Correia	Kátia Sônia Querubini* Mariana Barizon Saraiva

2. A matrícula nas disciplinas será realizada **somente no dia 09/03/2017 das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação, no Prédio de Salas de Aula, Sala 10, piso térreo.** No ato da matrícula o candidato deverá entregar:

- Uma (1) cópia simples do seu diploma de graduação em Farmácia ou em áreas afins;
- Comprovante de depósito no valor de R\$ 193,00, referente à taxa de inscrição no

Processo Seletivo por disciplina cursada.

A inscrição e a seleção do candidato garante a ele o direito de cursar a disciplina como aluno especial, desde que a inscrição tenha sido paga por disciplina e o comprovante de depósito seja apresentado no ato da inscrição.

Caso o candidato selecionado (\*) tenha interesse em cursar mais de uma disciplina para a qual tenha sido selecionado, ele poderá efetuar o depósito adicional no valor de R\$ 193,00 por disciplina na conta bancária da FUNDEP (Caixa Econômica Federal, Agência 3181, Operação 003, Conta nº 18-1) e apresentar o comprovante de depósito referente às disciplinas que desejar cursar, no ato da matrícula.

Caso o candidato tenha se inscrito para seleção em alguma disciplina que não deseje cursar, terá que optar por realizar a matrícula naquelas a serem cursadas e desistir da matrícula nas demais.

**Observação: Início das aulas do 1º Semestre: 13/03/2018 - Fim das aulas: 06/07/2018.**

3. Seguindo o disposto no Art. 42, § 7º, da Resolução nº 078/2016-CEPE, o discente especial pode cursar, no máximo, 50% (n=10) dos créditos exigidos em disciplinas eletivas do Programa (n=20). Esta regra é válida independente do período/ano que o aluno participe do Programa como discente especial.

4. Seguindo o disposto no Art. 42, § 7º, da Resolução nº 078/2016-CEPE, disciplinas cursadas como aluno especial podem ser convalidadas a critério do Colegiado do PCF-

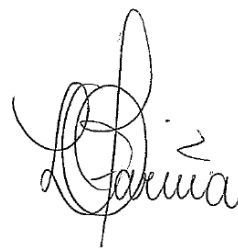
UNIOESTE, quando e se ocorrer o ingresso como aluno regular, de acordo com solicitação do aluno à época;

5. Seguindo o disposto no Art. 42, § 8º, da Resolução nº 078/2016-CEPE, a participação em disciplinas como aluno especial, em qualquer situação, não garante a posterior aprovação no processo seletivo para aluno do PCF-UNIOESTE, sendo que, esta participação, também, não é contabilizada em quaisquer das etapas do processo seletivo;

6. A este Edital não cabe recurso.

Publique-se!

Cascavel, 08 de março de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luciana', with a stylized flourish above it.

**Profa. Dra. Luciana Oliveira de Fariña**

Coordenadora

*Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – UNIOESTE*

*Portaria nº 1897/2017-GRE*